

Exmo. Senhor
Secretário de Estado da Justiça e meu prezado
Colega, Dr. João Correia
Caros Associados da Associação Portuguesa de Arbitragem
Minhas Senhoras e meus Senhores

A Associação Portuguesa de Arbitragem, de que tenho a honra de ser Presidente, é uma instituição sem fins lucrativos que procura fomentar, estudar e divulgar a arbitragem como meio alternativo de resolução de conflitos.

Muitos dos seus associados são pessoas que com frequência intervêm em processos arbitrais, no nosso País e no Estrangeiro, e que pela sua experiência profissional e pelo contacto com a prática de outros Países identificam melhor os obstáculos a uma maior expansão da arbitragem entre nós e as condições necessárias para que Portugal ofereça condições de competitividade como país de acolhimento ou sede de arbitragens internacionais.

Ora foi precisamente com o objectivo de ganhar para o nosso País

uma vantagem competitiva como sede de arbitragem, que a Direcção e os associados da APA identificaram há já algum tempo a necessidade de dispormos de uma nova Lei de Arbitragem Voluntária, capaz de superar algumas insuficiências da actual Lei nº 31/86 de 29 de Agosto, e que fosse reconhecida internacionalmente como uma lei baseada no modelo mundialmente conhecido e reconhecido da Uncitral e portanto amigo da arbitragem.

A Lei nº 31/86, cuja autora material foi a Prof. Isabel Magalhães Colaço de que tive a honra de ser assistente nesta Escola que é a minha, é uma lei de elevada qualidade e muito inovadora para a época, mas apresenta algumas dificuldades face às exigências da arbitragem contemporânea.

De facto ainda mantém a recorribilidade da decisão arbitral como regime supletivo, não regula a intervenção de terceiros nos processos arbitrais, não se ocupa do importantíssimo tema das providências cautelares em processo arbitral, e mantém-se ainda, em alguns pontos, tributária do Código de Processo Civil na

definição do regime de arbitragem. Por outro lado falta uma articulação eficaz do funcionamento dos tribunais arbitrais com o sistema dos tribunais do Estado, surgindo problemas de difícil resolução no domínio da impugnação dos árbitros, do reconhecimento e execução de decisões arbitrais e noutros pontos. Por outro lado, a Lei nº 31/86 é anterior à consagração constitucional da actividade arbitral como actividade jurisdicional e ao largo acolhimento da arbitragem no domínio do contencioso administrativo, não reflectindo o seu articulado estas duas importantes inovações.

Seria possível manter a Lei nº 31/86 e emendá-la, nos pontos onde a sua insuficiência e desactualização é mais notória, em vez de adoptar uma nova lei. Seria possível, mas, como no anúncio, não era a mesma coisa...

Em primeiro lugar porque seria inevitável a falta de unidade sistemática que passaria a afectar a Lei nº 31/86 assim remendada.

Em segundo lugar, porque, gostemos ou não, no mundo

globalizado em que vivemos, cada País é avaliado, no que respeita ao quadro da sua arbitragem, em função da conformidade da sua lei de arbitragem com um modelo que veio a ganhar progressivamente reconhecimento como sinal revelador de um ambiente favorável à arbitragem.

Foi por estas razões que a nossa Direcção, correspondendo a um convite do Governo anterior, preparou sem qualquer encargo para o Estado uma proposta de uma nova LAV no curtíssimo prazo que nos foi indicado, partindo de um texto elaborado pelo Dr. Sampaio Caramelo.

Esse texto foi entregue ao Governo em Março de 2008 e logo por nós divulgado no site da APA, acompanhado de extensas notas justificativas e até de uma tradução para inglês. Solicitámos desde então aos nossos associados que nos enviassem críticas e comentários, os quais foram sendo recebidos e imediatamente divulgados no nosso site, sendo até aberta uma secção do Fórum para o efeito.

Posso dizer que o nosso projecto foi muito bem recebido pela comunidade arbitral portuguesa, tendo ontem mesmo a APA recebido uma comunicação da Comissão de Arbitragem do Comité Português da CCI – e passo a citar – “ manifestando o seu profundo apreço pelo trabalho efectuado no âmbito da APA de preparação de um diploma moderno e tecnicamente rigoroso sobre arbitragens voluntárias. Não cabe à Comissão fazer opções políticas mas sublinha que quaisquer retoques que hajam de ser dados do projecto têm de manter a coerência e rigor técnico deste”.

Fim de citação.

Face à disponibilidade que o novo Governo, na pessoa do Senhor Secretário de Estado aqui presente, nos transmitiu para retomar o processo, o que muito nos alegrou, considerámos ser imperativo realizar através de um Colóquio, a apresentação e o debate público da nossa proposta para que em seguida pudéssemos, à luz das observações e críticas recolhidas, confirmarmos o acerto das nossas opções e redigirmos a versão final do anteprojecto a entregar ao Governo.

Esta a razão pela qual estamos aqui!

Vamos também ter ocasião de conhecer a experiência de dois Países - a Alemanha e a Espanha - que recentemente adoptaram Leis de Arbitragem baseadas no mesmo padrão - a Lei Modelo da Uncitral - ouvindo em inglês as lições dessa experiência através de exposição do Prof. Peter Schlosser e do Dr. Mantilha Serrano

Agradeço à Faculdade de Direito de Lisboa a amável cedência deste magnifico auditório e agradeço a todos a vossa presença, esperando a vossa participação activa.

Agradeço porém especialmente ao Senhor Secretário de Estado da Justiça Dr. João Correia, a sua presença neste Colóquio e todo o seu apoio neste nosso projecto que, em boa verdade, não é apenas nosso, já que, para se concretizar, terá de ser igualmente o projecto do Ministro da Justiça e do Governo no seu todo.

O Senhor Secretário de Estado, aqui presente, poderá no entanto dizer-nos directamente em que medida poderá o nosso projecto vir

a originar uma nova lei de arbitragem para Portugal, que respeite os seus pontos essenciais.

Muito obrigado

Lisboa, 12 de Março de 2010